

(\*) Publicada no DOE TC/MS nº 604, de 14 de dezembro de 2012, página 5.

## RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº. 113, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012.

*“Define o índice da Gratificação de Desempenho e Metas – GDM, para o ano de 2013”.*

**O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI do artigo 21 da Lei Complementar Estadual nº 160, de 02 de janeiro de 2012, combinado com o disposto no inciso XVI do artigo 26 da Resolução Normativa TC/MS nº 57, de 07 de junho de 2006 e,

**CONSIDERANDO** o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 9º da Lei n. 3.877/2010, alterada pela Lei n. 4.223, de 11 de julho de 2012; e

**CONSIDERANDO** o resultado apurado após minucioso estudo realizado pela Comissão de Avaliação do Desempenho e Metas, designada pela Portaria “P” TC/MS 202/2012, em cumprimento ao disposto no art. 3º e parágrafos da Resolução Administrativa n. 106/2010.

### RESOLVE:

**Art. 1º** O percentual definido para retribuição variável da Gratificação de Desempenho e Metas – GDM, instituída pelo art. 9º da Lei n. 3.877, de 31 de março de 2010, será no índice de 10% (dez por cento), nos termos do art. 10 da Resolução Administrativa n. 106/2010, a ser pago nos próximos 12 (doze) meses, aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo das carreiras de que tratam os incisos I, II e III do art. 5º da referida lei.

**Art. 2º** O percentual a ser aplicado foi apurado com base em levantamento realizado pela Comissão de Avaliação do Desempenho e Metas, utilizando-se para o cálculo da Gratificação de Desempenho e Metas – GDM, dos resultados das avaliações do TCE/MS, das unidades organizacionais e do desempenho dos servidores, nos termos do art. 4º, § 1º e art. 5º da Resolução Administrativa n. 106/2010

**Art. 3º** Esta Resolução Administrativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2012.

(a)Conselheiro Cícero Antônio de Souza  
Presidente  
(a)Conselheiro Ronaldo Chadid

**Relator**

- (a) Conselheiro José Ancelmo dos Santos
- (a) Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral
- (a) Conselheiro Iran Coelho das Neves
- (a) Conselheiro Waldir Neves Barbosa
- (a) Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano
- (a) Dr. José Aêdo Camilo – Procurador Geral de Contas

**CERTIFICO** o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

**MARISA JOANA CHENA  
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES  
TC/MS**

*(\*) Os textos contidos nesta base de dados têm caráter meramente informativo.  
Somente os publicados no Diário Oficial estão aptos à produção de efeitos legais.*